



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 09 DE JULHO DE 2020, ÀS 9H10, POR VIDEOCONFERÊNCIA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (1º VICE-PRESIDENTE); CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE); LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA); JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TRIBUNAL); EURICO DE BARROS CORREIA FILHO; FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO; HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

MOÇÃO DE PESAR

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE, APROVOU A MOÇÃO DE PESAR APRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TRIBUNAL) PELO FALECIMENTO DA ILMA. SRA. MARIA DO CARMO MAGALHÃES DE QUEIROZ MONTEIRO, TIA-AVÓ DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EVANDRO SÉRGIO NETO DE MAGALHÃES MELO. DECISÃO: “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, COMUNICAR A MOÇÃO DE PESAR À FAMÍLIA ENLUTADA, E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EVANDRO SÉRGIO NETO DE MAGALHÃES MELO”.

Recife, 09 de julho de 2020.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 09 (NOVE) DE JULHO DE 2020, ÀS 09H10, POR VIDEOCONFERÊNCIA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

EXPEDIENTES

ASSUNTO: PORTARIA

1-) **Portaria nº 1**, de 19 de junho de 2020, da Exmª Srª Drª **Marina Bandeira Araújo Barbosa Lima**, Juíza de Direito em exercício cumulativo na Vara Única da Comarca de Tacaratu. **ENCAMINHA** a Portaria nº 1, de 19 de junho de 2020. **EMENTA**: “Designa, ad hoc, o(a) oficial(a) do registro civil respectivo para a celebração de casamentos, nesta Comarca de Tacaratu, enquanto perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia do COVID – 19”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 01, por estar amparada no art. 7º, §§ 3º e 4º, do Provimento nº 18/2020 - CGJ (DJe de 13/05/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.

2-) **OFÍCIO - 0833538 - 9ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL**, de 02 de julho de 2020, da Exmª Srª Drª **Ana Paula Pinheiro Bandeira Duarte Vieira**, Juíza de Direito Substituta em exercício na 9ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** Portaria nº 02/2020, que altera o teor da Portaria nº 01/2020, expedida por este Juízo, relativa à nomeação “Ad Hoc” do Oficial de Registro Civil do 10º Distrito Judiciário da Capital, para celebração de casamentos, anteriormente comunicada, no mesmo SEI. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 02/2020, após parecer oral do Exmº. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, por estar amparada no art. 7º, §§ 3º e 4º, do Provimento nº 18/2020 - CGJ (DJe de 13/05/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO Num. 61918447**, de 14 de maio de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou impedimento, com fundamento no Art. 144, inc. IX, do Novo CPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

2-) **OFÍCIO Num. 63481812**, de 15 de junho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., com fulcro no Art. 144, inc. IX, do CPC. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofício n. – vide n. do ID Num. 30311484**, de 19 de abril de 2020, da Exmª Srª Drª **Ana Emília Correa de Oliveira Melo**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** cópia da decisão de ID 29901116, prolatada em 09 de abril de 2018, nos autos do Processo nº ..., na qual averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para presidir o referido feito. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

2-) **OFÍCIO /nº do ID 62943023**, de 03 de junho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **João Maurício Guedes Alcoforado**, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **ENCAMINHA**, para fins de conhecimento, a decisão de ID 59477976, a qual consta os motivos da averbação de suspeição nos autos do Processo nº “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

3-) **OFÍCIO Nº ID Num. 62935707**, de 03 de junho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **João Maurício Guedes Alcoforado**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para

apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **OFÍCIO Nº ID Num. 62935687** , de 03 de junho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **João Maurício Guedes Alcoforado** , Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

5-) **OFÍCIO ID do documento: 63057681** , de 05 de junho de 2020, da Exmª Srª Drª **Carla Adriana de Assis Silva Araújo** , Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Petrolina. (SEI 17926-18.2020) . **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, a remessa dos presentes autos ao substituto legal daquela Vara, **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

6-) **OFÍCIO Num. 62506825** , de 26 de maio de 2020, do Exmº Sr. Dr. **José Gilmar da Silva** , Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. . **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

7-) **OFÍCIO Num. 63420961** , de 12 de junho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Augusto César de Sousa Arruda** , Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

8-) **OFÍCIO Num. 63272380** , de 10 de junho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **José Tadeu dos Passos e Silva** , Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

9-) **OFÍCIO Num. 63500242** , de 15 de junho de 2020, da Exmª Srª Drª **Wilka Pinto Vilela** , Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **INFORMA** que, averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar nos autos do Processo Nº ... , e, para tanto, remete cópias das peças do Processo em questão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

10-) **DECISÃO - Num. 62951785** , de 03 de junho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **João Maurício Guedes Alcoforado** , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** cópia da decisão prolatada nos autos do Processo nº ... , no qual averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para presidir o referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

11-) **OFÍCIO Nº 127/2020-GDEPF** , de 29 de maio de 2020, do Exmº Sr. Des. **Eudes dos Prazeres França** – Relator. **COMUNICA** que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para processar e julgar o Recurso em Sentido Estrito nº ... (...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinar o seu arquivamento, ressaltando-se a desnecessidade da comunicação”.**

A SSUNTO: DIVERSOS

1-) **REQUERIMENTO** de 12 de maio de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior** , Juiz de Direito Auxiliar da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulista. **SOLICITA** autorização para residir em Comarca diversa da qual exerce suas funções jurisdicionais, na forma do art. 1º. Caput, da Resolução nº 01/2020, de 23 de janeiro de 2020. **Parecer do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, que acolhe o Parecer Opinitivo do Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, pelo DEFERIMENTO do pleito. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido”.**

2-) **OFÍCIO nº 303/2020-Gabinete do Magistrado JOTG** , de 23 de março de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Júlio Olney Tenório de Godoy** , Juiz de Direito Titular da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paulista. **SOLICITA** autorização para residir em Comarca diversa da qual exerce suas funções jurisdicionais, na forma do art. 1º. Caput, da Resolução nº 01/2020, de 23 de janeiro de 2020. **Parecer do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, que acolhe o Parecer Opinitivo do Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, pelo DEFERIMENTO do pleito. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido”.**

3-) **REQUERIMENTO-TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/VITÓRIA-2ª VA CIVEL-1756231202** , de 22 de maio de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira** , Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **SOLICITA** autorização para residir em Comarca diversa da qual exerce suas funções jurisdicionais, na forma do art. 1º. Caput, da Resolução nº 01/2020, de 23 de janeiro de 2020. **Parecer do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor**

Geral da Justiça, que acolhe o Parecer Opinativo do Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, pelo DEFERIMENTO do pleito. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido”.

4-) **E-mail** de 09 de junho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Cláudio da Cunha Cavalcanti**, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância em exercício na Central de Agilização Processual da Comarca da Capital. **SOLICITA** a inclusão, em sua ficha funcional, do curso à distância, realizado através da ENFAM – EaD, “**JUDICIALIZAÇÃO À SAÚDE**”, realizado no período de 10/10 a 19/11/2019, com carga horária de 40h/a. Certificado anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis, comunicando-se ao magistrado oficiante que, doravante, eventuais pretensões desta natureza sejam formuladas através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)”.**

5-) **E-mail** de 23 de junho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Patrick de Melo Gariolli**, Juiz de Direito da Comarca de Bom Conselho. **SOLICITA** anotação em sua ficha funcional do curso “Improbidade Administrativa”, realizado pela ENFAM, na modalidade EaD, no período de 16/05 a 24/06/2019, com carga horária de 40 h/a. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis, comunicando-se ao magistrado oficiante que, doravante, eventuais pretensões sejam formuladas através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TJPE”.**

6-) **OFÍCIO – 0815457 - DIRETORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL-1951700000**, de 08 de junho de 2020, da Ilmª Srª **Mariana Guimarães Vieira da Silva**, Analista Judiciário APJ. **REQUER** a concessão, pelo Conselho da Magistratura, após parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, da progressão funcional a qual faz jus. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

7-) **OFÍCIO – 082592 – DIRETORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL – 1951700000**, de 17 de junho de 2020, do Ilmº Sr. **Carlos Augusto Barreto de Albuquerque**, Técnico Judiciário – TPJ, lotado na Diretoria de Família do 1º Grau da Capital. **REQUER** a concessão, pelo Conselho da Magistratura, após parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Progressão funcional a qual faz jus. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

8-) **Despacho - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA GERAL – 195000000 / SECRETARIA GESTAO - 1952000000**, de 15 de junho de 2020, da Ilmª. Srª **Maria das Graças Gonçalves de A. Almeida**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas do TJPE. **Ref.:** Requerimento de Ricardo Liberal Meneses, Técnico Judiciário, matrícula nº 182.882-7, solicitando a contagem do tempo de carreira enquanto cedido a outro órgão para fins de progressão funcional, bem como o pagamento retroativo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o parecer proferido pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJPE e indeferir o pleito do servidor”.**

9-) **Despacho - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA GERAL-195000000/SECRETARIA GESTAO-1952000000**, de 06 julho de 2020, da Ilmª. Srª **Maria das Graças Gonçalves de A. Almeida**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas do TJPE. **Ref.:** Processo relativo à concessão de progressão funcional, cujos requisitos foram implementados, à servidora Maria José Rodrigues Van Der Linden, por ocasião da sua aposentadoria. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

10-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA DOS FORO – 175000000 / CAMARAGIBE / 1ª VCI – 175531201**, de 18 de março de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Gerson Barbosa da Silva Júnior**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível – Diretor do Foro da Comarca de Camaragibe. **SOLICITA** autorização para residir em Comarca diversa da qual exerce suas funções jurisdicionais, na forma do art. 1º, caput, da Resolução nº 01/2020, de 23 de janeiro de 2020. **Parecer do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça que acolhe, em parte, o opinativo exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, no sentido de condicionar o deferimento do pleito a uma expressiva melhora da produtividade do requerente perante sua unidade jurisdicional principal. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido pelo prazo de 06 (seis) meses, vinculado à melhoria da produtividade do magistrado”.**

11-) **Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/CAMARAGIBE/1ª V CI-175531201**, de 30 de junho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Gerson Barbosa da Silva Júnior**, Juiz de Direito Auxiliar em exercício na 1ª Vara Cível de Camaragibe. **ENCAMINHA** documentação para ser juntada aos autos do SEI nº. ... (caso ainda não tenha sido analisado) ou como eventual pedido de reconsideração, conforme seja o caso. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o arquivamento do presente expediente”.**

A SSUNTO:

NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉU PRESO

1-) **Ofício n 2020.0070.000647**, de 20 de março de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Altino Conceição da Silva**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cupira. **COMUNICA** a não apresentação, pela SERES, do acusado nos autos do Processo nº ... , embora devidamente requisitado para audiência, o que postergou a conclusão da instrução processual e, por consequência, dilatou o período e prisão cautelar em prejuízo do réu. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal**

e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exmª Srª Drª Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.

ÀS 10H41, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

MOÇÃO DE PESAR

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE, APROVOU A **MOÇÃO DE PESAR** APRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÉDO ALVES (DECANO DO TJPE) PELO FALECIMENTO DA ILMA. SRA. MARIA DO CARMO MAGALHÃES DE QUEIROZ MONTEIRO, TIA-AVÓ DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EVANDRO SÉRGIO NETO DE MAGALHÃES MELO. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, COMUNICAR A MOÇÃO DE PESAR À FAMÍLIA ENLUTADA e ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EVANDRO SÉRGIO NETO DE MAGALHÃES MELO”.

VOTO DE APLAUSOS

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE, REGISTROU VOTO DE APLAUSOS PELA PUBLICAÇÃO DO ARTIGO “MAIS QUE OS SETE PALMOS QUE CABEM NESTE LATIFÚNDIO”, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO, DO DIA 08 DO CORRENTE MÊS, ESCRITO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÉDO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA.”

Recife, 09 de julho de 2020.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho